**Processo Licitatório nº 0030/2023**
**Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0009/2023**

Código E-Sfinge: 89AF96FCCA432B6E1C8655CB71CF341F4F4ACC1D

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Xaxim/SC.

| Item | Descrição | Quant. | Un. | Valor un. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LINHA Nº 10- LINHA TONELLO E PILÃO DE PEDRA ITINERÁRIO MATUTINO, LINHA TONELLO, PILÃO DE PEDRA, ÁREA INDUSTRIAL, PASSANDO NAS ESCOLAS EBM ARI MOACIR LUNARDI, APAE, FREI BRUNO, EEB GOMES CARNEIRO, EEB NEUSA MASSOLINI, EBM DOM BOSCO, E RETORNO. OBS: QUILOMETRAGEM AUMENTA 48 (QUARENTA E OITO) KM EM TODAS AS SEGUNDAS FEIRA, DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, O TRAJETO DEVERÁ SER FEITO NO PERIODO VESPERTINO. EXTENSÃO (48) (QUARENTA E OITO) QUILÔMETROS/DIA HORÁRIO MATUTINO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. | 2.640 | Km | R$ 6,38 | R$ 16.843,20 |
| 2 | LINHA Nº 11- LINHA LIMEIRA ITINERÁRIO: LINHA LIMEIRA, DIVISA COM CAROLA MAIA, PASSANDO NAS ESCOLAS EBM ARI MOACIR LUNARDI, APAE, EEB GOMES CARNEIRO, EEB NEUSA MASSOLINI, EBM CECILIA MEIRELES, EBM DOM BOSCO, RETORNO. OBS: QUILOMETRAGEM AUMENTA (42) QUARENTA E DOIS KM NAS SEGUNDA FEIRAS DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO, O TRAJETO DEVERÁ SER FEITO PELO PERÍODO MATUTINO. EXTENSÃO (42) (QUARENTA E DOIS) QUILÔMETROS/DIA HORÁRIO VESPERTINO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES | 2.310 | Km | R$ 6,38 | R$ 14.737,80 |
| **Valor Total** | | | | **R$ 31.581,00** | |

**2. VALOR TOTAL:**

**Processo Licitatório nº 0030/2023**
**Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0009/2023**

2.1 **R$ 31.581,00** (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais).

**3. FORNECEDOR: DA ROSA TUR TRANSPORTES LTDA**
**CNPJ:** 72.448.921/0001-22

**4. FUNDAMENTO DA DISPENSA:**
4.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

> "É dispensável a licitação:
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

**5. JUSTIFICATIVA:**
5.1 Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar novo processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

5.2 CONSIDERANDO o pedido de renovação dos contratos de transporte escolar foi encaminhado ao setor de licitações e contratos em dezembro, contudo, houve um equívoco. No pedido de renovação do contrato do processo licitatório n° 0002/2022 não constou a renovação específica do contrato 0019/2022 com a empresa Da Rosa Tur Transportes LTDA. O município não tem veículo próprio disponível para assumir as linhas de transportes constantes neste contrato. Em virtude da situação, há necessidade de extrema urgência na contratação desta linha para que os alunos não fiquem sem locomoção. Sendo assim, neste momento é necessário contratar uma empresa para gerir a linha até ser possível incluir nova licitação.

5.3 CONSIDERANDO que o serviço não pode ser paralisado, posto que, os que se beneficiam do transporte residem no interior do Município. Além de que, é evidente que todos os estudantes devem ser assistidos da saída ao retorno às suas casas.

5.4 CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

5.5 Neste ponto a Lei n° 8.666/93 traz disposto que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o artigo 24, inciso IV.

**Processo Licitatório nº 0030/2023**
**Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0009/2023**

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Unidade: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 06 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 01 – Departamento da Educação
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção do Transporte Escolar
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.26.00.00.00 (17/2023)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários - Educação

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

7.1 Em análise a Solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

7.2 Por ser feito a Prestação, após a cotação, verificado que trata-se de mesmo valor executado pela empresa em ano anterior, abaixo de valor hoje cotado e /ou executado por linhas similares, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

7.3 De acordo com a proposta, verificando-se preço dentro de valor de mercado, adjudica-se o serviço a **DA ROSA TUR TRANSPORTES LTDA**, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, no valor de **R$ 31.581,00** (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais).

7.4 Sendo assim, a contratação pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha. Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7.5 Ficando está dispensa vigente pelo período máximo necessário até abertura de novo certame o qual suprirá o equívoco e linhas extras necessárias após o início do ano letivo.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Como responsável pela Gestão do Contrato designa-se a Secretária Municipal da pasta solicitante Sra. Isabel Frantz Canalle, matrícula nº 7400.
8.2 Como responsável pela Fiscalização do Contrato designa-se o servidor Sr. Angelico Secco, matrícula nº 2088.

## 9. DO CONTRATO:

**Processo Licitatório nº 0030/2023**
**Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0009/2023**

9.1 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

9.2 O contrato terá vigência até 31 de março de 2023, podendo ser revogado a qualquer tempo com a homologação do novo processo licitatório.

Xaxim/SC, 01 de março de 2023.

**Susana Aparecida Danielli de Barros**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

9.3 À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

( ) Homologo a realização da despesa.
( ) Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 01 de março de 2023.

**Edilson Antonio Folle**
Prefeito Municipal